



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 296/2025

PROCESSO	480002/007744/2025		
CONCESSIONÁRIA	Concessionária Águas do Rio	BLOCO	4
REPRESENTANTES DA CONCESSIONÁRIA	Orlando Luis – Especialista de Operações Claudinei Dumke – Coordenador de Operações Rodrigo Santos/ Jair Venâncio – Responsabilidade Social		
REPRESENTANTES DO INEPAC	Denise Mendes – Diretora do Departamento de Patrimônio Cultural Anna Letícia Espíndola – Diretora do Departamento de Geoprocessamento de Bens		
UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Reservatório Morro do Pinto (ESTAÇÃO DE RESERVAÇÃO (ERES) 180 - MORRO DO PINTO)		
ENDEREÇO DA UNIDADE/OBRA FISCALIZADA	Rua Mont Alverne, 79 - Santo Cristo, Rio de Janeiro/ RJ		
TIPO DE FISCALIZAÇÃO	Emergencial		
OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO	Avaliar condições estruturais, operacionais e sanitárias da Unidade		
MOTIVO DA FISCALIZAÇÃO	Fiscalização solicitada pelo INEPAC – Abandono da Unidade		
PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO	02/10/2025		

FATOS RELEVANTES E NORMAS APLICÁVEIS

O presente relatório apresenta os resultados da fiscalização realizada no Reservatório Morro do Pinto, localizado na Rua Mont Alverne, 79 - Santo Cristo, em 02 de Outubro de 2025 (Foto 1). A vistoria teve como objetivo avaliar as condições estruturais, operacionais e sanitárias da unidade, conforme critérios técnicos estabelecidos pela AGENERSA.





Foto 1 – Localização (Fonte:Google Earth)

O reservatório, é do tipo enterrado, retangular composto por 1 câmara, com capacidade de 174 m³, cobertura não original da construção, não possui placa, pintura ou qualquer outra identificação em referência a concessionária, havia uma placa do bem desafixada (encontrada no chão), possui portão e cercamento (Fotos 2, 3 e 4).



Foto 2 - Fachada da unidade





Foto 3 – Placa do bem

O reservatório encontra-se totalmente inoperante não há by-pass. Em operação a unidade abastecia o Morro do Pinto. Havia entulho no interior e no entorno da câmara (Foto 4). No momento da vistoria, havia na unidade uma equipe de capina, realizando serviço no terreno (Foto 5).



Foto 4 – Câmara do reservatório



Foto 5 – Equipe de capina

No mesmo terreno há a casa antiga do operador da unidade, que segundo informado por representantes da associação de moradores já fora invadido e por oferecer risco de colapso fora solicitado a retirada dos invasores (Fotos 6, 7, 8 e 9).



Foto 6 – Fachada casa operador





Foto 7 - Interior casa operador.





Foto 9 – Cobertura colapsada casa operador

A estrutura do reservatório apresenta condições regulares, e passou por um processo de substituição da cobertura, contudo, o teto apresenta pontos com armação exposta, (Fotos 11 e 12). Há uma parede no entorno com infiltração extrema, e apresenta estrutura exposta e limo (Foto 10) . Não há medição de entrada ou saída, caixa de inspeção, controle de nível , para-raios ou qualquer outra tecnologia em operação (Foto 13).



Foto 10 - Parede entorno do reservatório



2 de out. de 2025 10:59:26
22.903944868594408S 43.203891925513744W
42 Travessa Sousa
Santo Cristo
Rio de Janeiro

Foto 11 – Cobertura reservatório



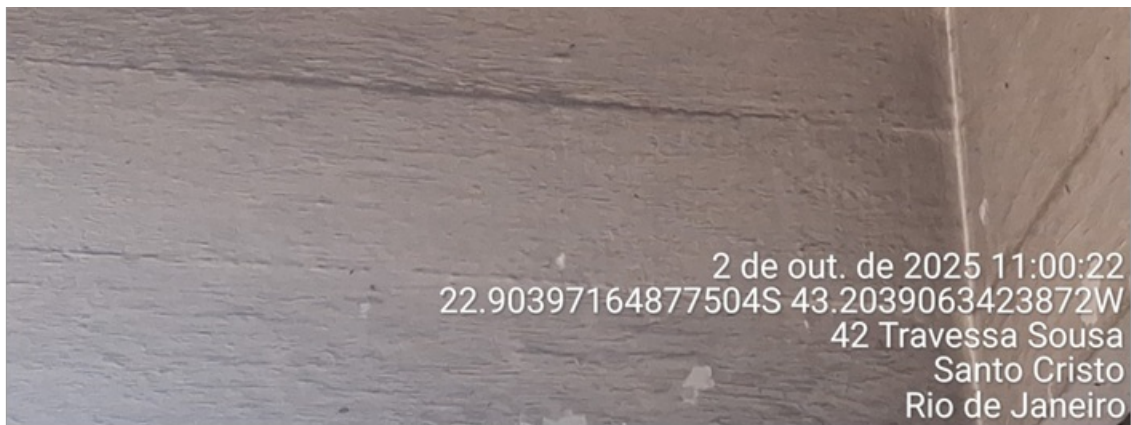


Foto 12 – Cobertura reservatório



OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

É de interesse da concessionária a restituição ao Estado do Rio de Janeiro por ser tratar de um bem irrelevante ao sistema de abastecimento da região. A região de influência do reservatório é atendida pela Elevatória Mendes de Moraes e com a ativação do novo reservatório Morro do Pinto (ESTAÇÃO DE RESERVAÇÃO (ERES) 123 - MORRO DO PINTO, localizado na Rua do Pinto, 85), que possui capacidade de 15.000 m³, o abastecimento será aprimorado. Abaixo seguem fotos do reservatório novo localizado na Rua do Pinto.



Foto 14 – Quadra localizada acima do reservatório



Foto 15 – Entrada do reservatório



Foto 16 – Placa do bem





Foto 17 – Barrilete do reservatório

IRREGULARIDADES APONTADAS E AS NORMAS VIOLADAS

- Reservatório está desativado e totalmente obsoleto;
- Não possui identificação;
- Não há limpeza e conservação da unidade;
- Casa do operador oferece risco de colapso.

ABNT NBR 12217:2017 e Caderno de Encargos (ANEXO IV – Item 4.5.1)

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que a concessionária:

1. Providenciar avaliação estrutural
2. Apresentar um plano de reforma ou investimento para a unidade, se houver;
3. Apresentar cronograma de ativação do reservatório Morro do Pinto novo (Rua do Pinto, 85);
4. Manter limpeza, manutenção e segurança do reservatório Morro do Pinto (Rua Mont Alverne, 79).

SANÇÃO A SER APLICADA

CONCLUSÃO

A vistoria técnica no reservatório Morro do Pinto (Rua Mont Alverne, 77) demonstra que a unidade está totalmente inoperante. O reservatório não possui identificação, limpeza, manutenção e segurança. A estrutura da casa do operador esta na iminência de colapso, a estrutura do reservatório está em estado de abandono. As irregularidades estão descritas a seguir. Cabe a concessionária apresentar o histórico de manutenções da unidade no último ano e atender ao recomendado por esta fiscalização.

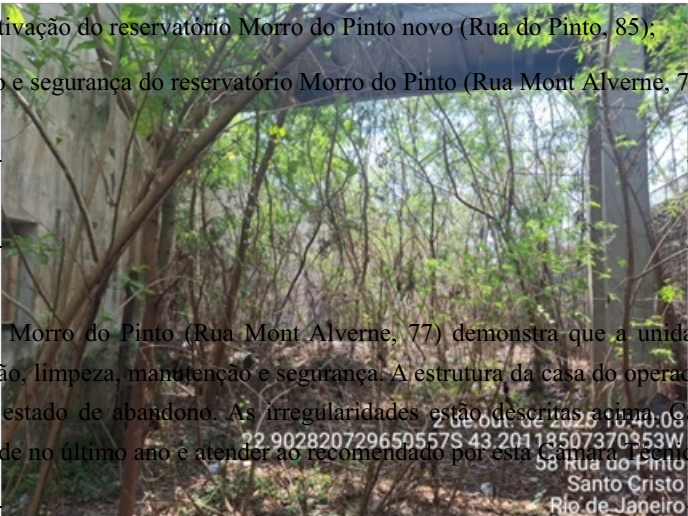


Foto 19 – Vegetação densa terreno reservatório

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

FISCAIS

NOME	IDENTIFICAÇÃO
Carina Regina Soares Machado	ID 5144908-0

Márcia Rocha Silva	ID 4463944-9
--------------------	--------------

Rio de Janeiro, 15 outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Carina Regina Soares Machado, Especialista em Regulação**, em 15/10/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Rocha Silva, Especialista em Regulação**, em 15/10/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **116740859** e o código CRC **F204E0D9**.

Referência: Processo nº SEI-480002/007744/2025

SEI nº 116740859

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
 Telefone: 2332-6485 - <https://www.rj.gov.br/agenera>